

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 94

n. 197

São Paulo

quarta-feira, 17 de outubro de 1984

PODER EXECUTIVO

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR N.º 359, DE 16 DE OUTUBRO DE 1984

Retifica enquadramento de cargo a que se refere o artigo 2.º do Decreto-lei Complementar n.º 21, de 20 de maio de 1970

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1.º — O cargo de Assistente de Diretor, PP-II, referência 75, constante no Anexo "Poder Executivo — Cargos de Provimento em Comissão e de Direção" a que se refere o artigo 2.º do Decreto-lei Complementar n.º 21, de 20 de maio de 1970, fica retificado para Assistente Técnico de Direção III, PS, referência CD-11.

Artigo 2.º — Dos pagamentos decorrentes da aplicação desta lei complementar serão deduzidas as importâncias já percebidas, a partir de 1.º de março de 1970, pelos funcionários por ela abrangidos.

Artigo 3.º — As disposições desta lei complementar aplicam-se aos inativos.

Artigo 4.º — As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento-programa vigente.

Artigo 5.º — Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1970, adaptado o seu conteúdo às disposições da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, e da Lei Complementar n.º 247, de 6 de abril de 1981.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 1984.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

João Sayad, Secretário da Fazenda

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Antônio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de outubro de 1984.

LEIS

LEI N.º 4.307, DE 16 DE OUTUBRO DE 1984

Declara de utilidade pública a "Sociedade Amigos de Vila Friburgo", com sede em São Paulo

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Sociedade Amigos de Vila Friburgo, com sede em São Paulo.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 1984.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Carlos Alfredo de Souza Queiróz, Secretário da Promoção Social

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de outubro de 1984.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 17 de outubro — Quarta-feira

9h	Reunião com o Secretário da Área Jurídico-Administrativa
12h30	Governador do Provéncio de Hiroshima
15h30	Secretário Particular
16h30	Assessor de Comunicações
17h	Presidente e Comissão do Instituto de Engenharia
17h30	Secretário de Descentralização e Participação
18h	Secretário Executivo do Habitação

Seção I

Esta edição de 60 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	3	Concursos.....	21
Universidades.....	13	Assembléia Legislativa....	38
Ministério Público.....	13	Diário dos Municípios....	48
Tribunal de Contas.....	15	Prefeituras.....	55
Editais.....	19	Boletim Federal.....	56

Acompanha esta edição o boletim TIT n.º 182, do Tribunal de Impostos e Taxas.

LEI N.º 4.308, DE 16 DE OUTUBRO DE 1984

Altera a destinação do imóvel a que se refere a Lei n.º 2.250, de 20 de dezembro de 1979

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O imóvel a que se refere a Lei n.º 2.250, de 20 de dezembro de 1979, passa a destinarse à instalação de repartições municipais.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 1984.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de outubro de 1984.

LEI N.º 4.309, DE 16 DE OUTUBRO DE 1984

Declara de utilidade pública o "Grupo Noel", com sede nesta Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o "Grupo Noel", com sede nesta Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 1984.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Carlos Alfredo de Souza Queiróz, Secretário da Promoção Social

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de outubro de 1984.

LEI N.º 4.310, DE 16 DE OUTUBRO DE 1984

Declara de utilidade pública a "Sociedade Cultural e Assistencial Triângulo da Penha", com sede nesta Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Sociedade Cultural e Assistencial Triângulo da Penha", com sede nesta Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 1984.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Carlos Alfredo de Souza Queiróz, Secretário da Promoção Social

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnica Legislativa, aos 16 de outubro de 1984.

LEI N.º 4.311, DE 16 DE OUTUBRO DE 1984

Dá a denominação de "Dr. João Geraldo de Carvalho Noronha" ao Centro de Saúde II Araras, em Araras

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. João Geraldo de Carvalho Noronha" o Centro de Saúde II Araras, em Araras.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Yunes, Secretário da Saúde

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnica Legislativa, aos 16 de outubro de 1984.

LEI N.º 4.312, DE 16 DE OUTUBRO DE 1984

Dá a denominação de "Dr. Hófez Zacharias Beihy" ao Centro de Saúde II Cajuru, em Cajuru

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. Hófez Zacharias Beihy" o Centro de Saúde II Cajuru, em Cajuru.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Yunes, Secretário da Saúde

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnica Legislativa, aos 16 de outubro de 1984.

LEI N.º 4.313, DE 16 DE OUTUBRO DE 1984

Dá a denominação de "Otávio Pacheco de Almeida Prado" ao trecho da Rodovia SP-255, compreendido entre os Municípios de Jaú e Barra Bonita

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Otávio Pacheco de Almeida Prado" o trecho da Rodovia SP-255, compreendido entre o Município de Jaú e Barra Bonita.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 1984.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de outubro de 1984.

LEI N.º 4.314, DE 16 DE OUTUBRO DE 1984

Dá a denominação de "José Chaluppe" à Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro São Francisco, em Itapevi

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "José Chaluppe" a Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro São Francisco, em Itapevi.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de outubro de 1984.

LEI N.º 4.315, DE 16 DE OUTUBRO DE 1984

Dá a denominação de "Professor Shizuo Nishikawa" à Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro Paraíso, em Mirante do Paranapanema

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Shizuo Nishikawa" a Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro Paraíso, em Mirante do Paranapanema.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de outubro de 1984.

LEI N.º 4.316, DE 16 DE OUTUBRO DE 1984

Dá a denominação de "Prof.ª Maria Helena Sasso Antunes" a 1.ª Escola Estadual de 1.º Grau de Parapuã, em Parapuã

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Maria Helena Sasso Antunes" a 1.ª Escola Estadual de 1.º Grau de Parapuã, em Parapuã.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de outubro de 1984.